LEI Nº 2.642, DE 31 DE MAIO DE 1999.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CREDENCIAR AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para combate ao mosquito "Aedes aegypti", apoio aos médicos de família e fitoterapeutas, bem como o laboratório produtor de medicamentos fitoterapêuticos, e outras funções assemelhadas fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a credenciar 150 (cento e cinqüenta) agentes comunitários de saúde.

Parágrafo único. Fica estipulado o valor de R$ 200,00 (Duzentos Reais) mensais para contraprestação dos serviços elencados na presente Lei.

Art. 2º. A despesa com a folha de pagamento com pessoal ficará a cargo do Tesouro Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/04/99.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nsº 2.438/97 e 2.470/97.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, em 31 de maio de 1999.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Hélio Machado da Silveira
CHEFE DE GABINETE

Nelson Gomes Pereira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Luiz Carlos da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Roldão Izael Cassimiro
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jair do Espírito Santo Gomes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJ. E COORDENAÇÃO